



Ofício nº 082/2.023
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 18 de abril de 2023.

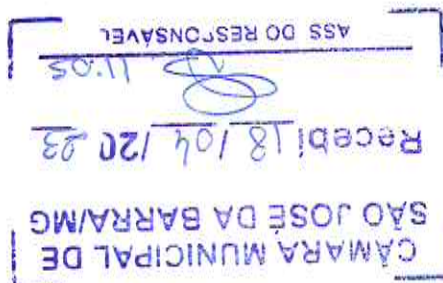
Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 027/2.023 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação REGIME DE URGÊNCIA, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 027/2023



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), à seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 168.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 68.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$ 100.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

da aprovação 07 votos favoráveis;

00 votos contra; 01 ausência;

00 abstenção

Votação em: 04/04/2023

Presidente

Secretário

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra, 18 de abril de 2023.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta em REGIME DE URGÊNCIA, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

As obras em questão visam proporcionar infraestrutura para oferecer às crianças, jovens e colaboradores um ambiente propício para o aprendizado e o lazer. Além disso, elas possuem grande importância para o Município e para todos os cidadãos barrenses, pois, em síntese, visa proporcionar melhor qualidade de ensino aos alunos locais.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar para custear termos aditivos aos contratos celebrados para a ampliação da escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e para construção de um anexo contendo salas de aula na Escola Doutor Juscelino Kubitschek, localizada em nosso Município.

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei 027/2023 anexo que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”*

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



AVISO DE PUBLICAÇÃO
ATA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
18/04/2023 por
12:50
anexo no quadro de avisos

Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 18 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.027/2023) através do Ofício n.082/2023, do Executivo, contendo 03 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de abril de 2023

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 18/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.027/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

CERTIDÃO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br




CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 18/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 027/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

14:14 ✓


PL0 027 - CREDITO SUPLEMENTA
 R\$ 168.000,00.pdf
 3 páginas • PDF • 385 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 Estado de Minas Gerais
 Rua: ...
 CEP: ...
 Telefone: ...
 E-mail: ...

14:13 ✓

Secretaria Geral

At: te

Bom dia,
 Senhoras Vereadoras, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 748, o Projeto de Lei Ordinária n. 027/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 11:05, do dia 18/04/2023.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.027

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.027/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18/04/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 027/2023

CERTIFICO, que recebi via whatsapp na data 18/04/2023, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, faço distribuição para as Comissões pertinentes e encaminhamento o mesmo para Assessoria Contábil da Casa, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 18/04/2023. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

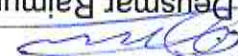
Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 18/04/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 06.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para análise e emissão de pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

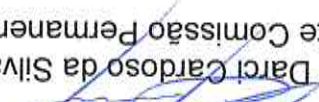
Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 18/04/2023


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19 /04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/04/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 19/04/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



★ **PLO 027-2023 para emissão de parecer contábil**

juridico@saosjedabarra.mg.leg.br



19 de abril de 2023 às 10:23

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

Bom dia Marco,

Atendendo determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho anexo Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, para análise e emissão de Parecer Contábil.

Att,

Fabiana J. de Carvalho
A. Jurídica





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de abril de 2023.

[Handwritten signature]

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 19/04/2023

[Handwritten signature]

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/04/2023, às 14:00 horas.

Requisite-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de abril de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 20/04/2023


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º1.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 027/2023

Aos 24/04/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Ata da Reunião, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária e Ata da reunião, Ofício nº 001/2023/CAFO, solicitando informações complementares sobre a matéria e Ofício 083/2023/Executivo, respondendo Ofício nº 001/2023/CAFO. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

PARECER JURIDICO Nº 035/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

"Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 09 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 082/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 027/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023 em fl. 04, sem anexos;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 06, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Órgão". Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, esta demonstrada pela compensação que será feita proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, demonstrado no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e proposição da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em único turno, considerando que se encontra em regime de urgência, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

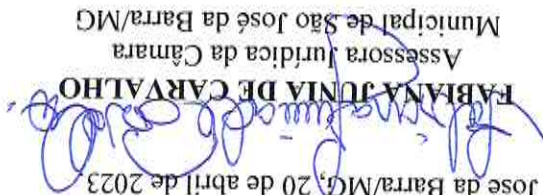
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

E o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 20 de abril de 2023


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

PARECER

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Projeto na integralidade em fl. 03.

em fl. 04;

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 082/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto

urgência.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de

RELATÓRIO

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 20/04/2023 por

afixação no quadro de avisos

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.
Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023.

Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Cabebe Semião
(ausente com justificativa)



Aos 10 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença do Vereador Juliano César Ribeiro e justificando a ausência do Vereador Nathan Calebe Semão por motivo de doença. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia e do Assessor Geral do Legislativo, Wesley Pimenta. O Presidente colocou em pauta os Projetos; Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Presidente solicitou à Assessora Jurídica, que fizesse a leitura da mensagem dos referidos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências em discussão, apreciação e aprovação pelos Membros da Comissão. O Presidente usou a palavra e pediu que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse sua explanação. A Mesma usou a palavra e relatou sobre a permuta citada, obrigação do Loteamento e Loteador incluir os lotes no tratamento de esgoto, e o Município teria 5% por direito na área do Loteamento, e abrindo mão de 3,39%, em troca o Loteador incluiria o tratamento de esgoto por conta. Subsequente, o Presidente sugeriu uma

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
 SETOR JURÍDICO**



Emenda, desafetando a área que seria permutada da sua função originária. Enfim, manifestaram favoráveis ao Projeto, porém, questionaram sobre o Mesmo, por estar incompleto no seu teor, com relação a inclusão de anexos. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator, que após análise e a manifestação dos Mesmos como favoráveis ao Projeto, manifestou que estava de acordo na continuação dos trâmites do Projeto na Casa, sendo que o referido, deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. Dando continuidade, o Presidente colocou em análise e aprovação para o seu andamento na Casa, o Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". O Presidente colocou o Projeto em discussão, a Assessora Jurídica usou a palavra para sua explanação relacionada ao Projeto, feito isso, foi verificado pelos Vereadores presentes, a ausência do impacto financeiro no Projeto, ainda em discussão, decidiram favoráveis ao Projeto, e enviariam para o Executivo, um ofício solicitando a colocação do impacto financeiro no Projeto, sendo assim, a discussão foi encerrada pelo Presidente, e o Mesmo passou para o Relator, que após análise e a aprovação do referido Projeto, manifestou favorável ao Mesmo, sendo que o Projeto deveria continuar na sua tramitação na Casa, sendo apreciado e votado em Plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Guilherme **WESLEI CRISTIAN PIMENTA**, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO



Vereador Juliane Cesar Ribeiro



Vereador Geraldo Magela Santos Costa



Pelas conclusões:

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 27/2023

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar com a finalidade de custear termos aditivos aos contratos celebrados para a ampliação da escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e para construção de um anexo contendo salas de aula na Escola Doutor Juscelino Kubitschek, localizada em nosso Município.

O Valor total é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais e como fonte serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação, especificada no artigo 2º (Fonte 1.500).

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgânica, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



(Handwritten signatures)

Aos 24 de abril de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire Relator, membros da referida Comissão, e a Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e o Assessor Geral do Legislativo, Westlei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA; Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.** O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou o **Projeto de Lei nº 026/2023, que autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Agua Limpa II e dá outras providências. Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.** O Presidente fez sobre os Projetos encaminhados à Casa, sobre o fato de envio de Projetos em regime de urgência, considerando uma falta de respeito com os Vereadores, e explicou sobre a área constitucional destinada a Prefeitura para a construção de benefícios para a população. O Vereador Regis Cardoso Freire relatou sobre a usina de tratamento de esgoto e acreditava que o valor para a construção seria uma quantia aproximadamente de R\$ 450.000,00 reais. O Vereador Edmar dos Santos Gonçalves questionou da área destinada a Prefeitura, se seria inferior, o Vereador Regis, respondeu que nem sempre. Não havendo mais pronunciamentos, o Presidente encerrou a discussão, e declarou a manifestação favorável dos Membros da Comissão. Subseqüente, o Presidente passou a palavra para o Relator, que após análise e a manifestação favorável dos Membros, manifestou favorável na continuação da tramitação do Projeto, e o Mesmo deveria ser apreciado e votado pelos Vereadores em Plenário. O Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 027/2023, que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.** Os Membros da Comissão iniciaram a discussão falando sobre o anexo da Escola Estadual JK, se o anexo em construção seria da Prefeitura, em conversa acreditava que sim, pois a Prefeitura que era responsável pela construção, falaram sobre o atraso da colocação do padrão que dependeria da CEMIG, relataram que o Projeto estava vago, sem explicação mais eficaz. Por fim solicitaram um ofício para o Executivo pedindo mais esclarecimentos sobre o valor que seria aplicado em cada Escola e o que seria feito, prosseguindo, todos manifestaram favoráveis ao andamento do Projeto na Casa. O Presidente passou a

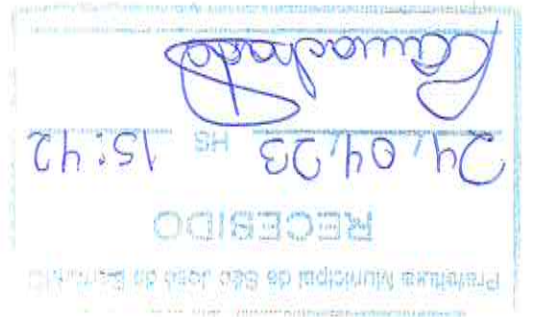
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 - CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.-
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO**





Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Atenciosamente,

Contando com a costumeira atenção, aguardo resposta sobre as informações solicitadas.

Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar informações complementares ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, o valor do crédito em questão é de R\$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais), para custear aditivo das obras de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitschek, solicitamos que seja especificado o valor a ser gasto em cada um dos termos aditivos.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: solicita informações complementares ao PLO 027/2023

Exmo. Sr.
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Ofício nº 001/2023-CAFO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PODER LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 083/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Responde ao Ofício 001/2023-CAFO

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2.023.

Prezada Senhora:

Em cordial visita e em atenção ao Ofício 001/2023-CAFO, encaminhamos os documentos em anexos a fim de atender à solicitação em questão.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
24/04/2023
S. José da Barra

Exmo. Senhor
Darcy Cardoso da Silva
DD, Vereador do Município de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - FAX (35) 3523-9114 - São José da Barra/MG

PLANILHA ORÇAMENTARIA ADITIVO DE VALORES

OBRA: REFORMA DA ESCOLA PROF. MARIA APARECIDA PASSOS	LOCAL: TRAVESSA ARI BRASILEIRO DE CASTRO, CENTRO, SAO JOSE DA BARRA - MG	REGIAO/MES DE REF.: SETOP SUL/Janho 2022 N/ DESONERACAO / SINAPI 05-2022 NAO DESONERADO	PREÇO DE EXECUCAO: 08 MESES	VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 61.813,75
FORMA DE EXECUCAO:	INDIRETA	(x)	DIRETA	()
DATA: 17/03/2023	33	INDIRETA	24,00%	

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRICO	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO S/ BDI	PREÇO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	----------	-----	-------	-----------------------	-----------------------	-------------

PAREDES OU ELEMENTOS DE VEDAÇÃO								
2.0			VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VAOS ACIMA DE 150 CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPa, MOLHADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMACAO	M3	0,17	2.238,33	2.705,96	460,01
					TOTAL GERAL ITEM 2.0 =			
					460,01			

ESQUADRIAS								
5.0		B	PORTA DE CORRER, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, COM VIDROS TEMPERADO 10MM. (P1 / P2)	M2	7,98	870,38	1.053,16	8.404,22
5.12		ED-5-1002	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	2,34	225,78	273,19	639,26
					TOTAL GERAL ITEM 5.0 =			
					9.043,48			

PISOS								
6.0			DEMOLICAO DE PISO GOMTADO OU CONTRAFISO DE ARGAMASSA ESPESURA MAXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	774,23	13,14	15,90	12.310,26
6.2		ED-48479	ARGAMASSA ESPESURA MAXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	774,23	13,14	15,90	12.310,26
6.12		ED-50/755	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRAO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	250,00	107,27	129,80	32.450,00
					TOTAL GERAL ITEM 6.0 =			
					44.780,26			

COBERTURA								
11.0			REMOÇÃO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	16,64	9,86	11,93	198,52
11.1		ED-48910	INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	16,64	9,86	11,93	198,52
11.2		SINAPI 101984	LAJE PRE-MOLHADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3), AF_11/2020	M2	16,64	174,08	210,64	3.505,05
11.3		SINAPI 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLHADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	1,00	381,95	462,16	462,16
11.4		ED-19633	ESCORAMENTO METALICO PARA LAJE E VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATE 310)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2XMS	16,64	8,87	10,73	178,55
11.5		REV-CHA-010	CHAFISCO COM ARGAMASSA AÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECANICO (laje e pralimbanda)	M2	7,40	9,16	11,08	81,99
11.6		REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECANICO (laje e pralimbanda)	M2	7,40	23,73	28,71	212,45
11.7		ALV-TU-025	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUDO CERAMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (laje e pralimbanda)	M2	7,40	34,14	41,31	305,69
11.9		SETOP PLU-RUF-010	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	75,70	28,45	34,42	2.605,59
					TOTAL GERAL ITEM 11.0 =			
					7.550,00			

TOTAL GERAL								
					R\$ 61.813,75			

Responsável Técnico: Alexandre Paiva Moreira
 Engenheiro Civil - CREA MG 70.420/D





PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS, VARANDA E BANHEIROS NA ESCOLA JK
 LOCAL: TRAVESSA ARI BRASILEIRO DE CASTRO, CENTRO, SAO JOSE DA BARRA - MG
 REGIAO/MES DE REF.: SETOP SULOctubre 2021 N/ DESONERACAO / SINAPI 01-2022 NAO DESONERADO
 PRAZO DE EXECUCAO: 04 MESES
 VALOR ESTIMADO DA OBRA: R\$ 385.841,76

DATA: 17/03/2022
 FORMA DE EXECUCAO:
 () DIRETA (x) INDIRETA
 BDI 21,00%

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRICOES	UND.	QUANT.	PRECO UNITARIO(S) BDI	PRECO TOTAL SEM BDI	PRECO TOTAL COM BDI
1.0			SERVICIOS PRELIMINARES					
1.1	SETOP	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METALICA VIGA U.2" ENRUJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1,096.57	1,096.57	1,326.85
1.2	SETOP	ED-50137	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALACAO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	1,00	632.40	632.40	765.20
1.3	SETOP	ED-16350	LOCACAO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO E LIGACOES PROVISORIAS EXTERNAS	MES	4,00	574.64	2,298.56	2,781.26
1.4	SETOP	LOC-0BR-005	LOCACAO DA OBRA (GABARITO)	M2	233.65	7.45	1,740.89	2,106.23
2.0			TOTAL ITEM		1.0 =	5,768.22	6,979.64 =	
2.1	SINAPI	93358	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF	m²	18.49	61.84	1,143.42	1,383.54
2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	m²	34.64	4.75	164.54	199.09
2.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	58.41	37.49	2,189.79	2,649.65
3.0			TOTAL ITEM		2.0 =	3,497.75	4,232.28	693.51
3.1	SINAPI	101173	FUNDACOES RASAS E BALDRAMES ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20CM, ESCAVACAO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	ml	72.00	49.09	3,534.48	4,276.72
3.2	SETOP	EST-FOR-025	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	71.07	43.90	3,119.97	3,775.16

1º aditivo 13/04/2023

02



13.5	SETOP	ELE-QUA-015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	und	4,00	309,26	1.237,04	1.496,82	309,26	-	-	
	SINAPI	91939	TOMADA DUPLA - 2P + T - 20A COM PLACA CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	53,00	22,82	1.209,46	1.483,45	22,82	-	-	
13.7	SETOP	ED-16534	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	40,00	10,99	439,60	531,92	10,99	-	-	
13.8	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	14,00	34,32	480,48	581,38	34,32	-	-	
13.10	SINAPI	34853	DISJUNTOR TIPO DIMIPEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	und	14,00	15,10	211,40	255,79	15,10	-	-	
13.12	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	und	1,00	232,63	232,63	281,48	232,63	-	-	
	SINAPI	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	unid	3,00	236,76	710,28	859,44	236,76	-	-	
13.13	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	650,00	2,37	1.540,50	1.864,01	2,37	-	-	
13.14	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	565,00	3,46	1.954,90	2.365,43	3,46	-	-	
13.15	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	250,00	7,75	1.937,50	2.344,38	7,75	-	-	
13.19	SINAPI	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	unid	6,00	32,29	193,74	234,43	32,29	-	-	
14	TOTAL GERAL ITEM 13 =										20.281,52	24.540,67
14.1	SETOP	ED-50286	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	233,65	4,82	1.126,19	1.362,69	4,82	-	-	
TOTAL GERAL										1.126,19	1.362,69	
TOTAL GERAL										R\$ 385.841,76	42.054,96	

Engenheiro Técnico: ALEXANDRE PAVÃO MOREIRA
Engenheiro Civil - CREA MG 044.20/D

02



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 027/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO PLO Nº 027/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 24/04/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 24/04/2023. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (24/04/2023)

11ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências", em regime de urgência, autoria do Executivo Municipal;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - em regime de urgência, valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) – custear termos aditivos das obras de ampliação da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Escola Estadual Dr. Juscelino Kubitschek, autoria do Executivo Municipal;

3- Indicação nº 054/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicita ao Executivo providências para aquisição de veículos para os PSFs dos Bairros Nossa Senhora de Fátima e Furnas, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
04/04/2023
publicado em
situação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PLO Nº 027/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 027/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em único turno, em 24/04/2023; na 1ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 026/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 24/04/2023. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
027/2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), à seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 12.361.1202.1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
 4.490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 168.000,00
 (Fonte 1.500)

Art. 2º. Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental
 3.190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 68.000,00
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$ 100.000,00
 (Fonte 1.500)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 027/2023

Aos 25/04/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 027/2023, até aqui com 42 páginas, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi em 25/04/2023
11:38
ASS. DO RESPONSÁVEL

Fwd: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023

25 de abril de 2023 às 09:32

secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Para: juridico@saajososedabarra.mg.gov.br

Camara Municipal de São José da Barra, em 25 de abril de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.022, 023, 024, 026 e 027



Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.022, 023, 024, 026 e 027, apreciadas e

aprovadas em 24/04/2023, através da 1ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.070/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

Atte,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

Jurídico@saajososedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br
Recebida: 25 de abril de 2023 às 09:17

Assunto: Proposição de Lei de nº 025 ao nº 029/2023

Segue anexo as Proposições referentes ao projetos aprovados:

Proposição de Lei nº 025/2023- referente PLO 026/2023;

Proposição de Lei nº 026/2023- referente PLO 027/2023;

Proposição de Lei nº 027/2023- referente PLO 022/2023;

Proposição de Lei nº 028/2023- referente PLO 023/2023;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

Ofício n° 10 / 2023

São José da Barra/MG, 24 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

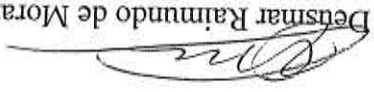
Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias - PLO 022/2023, PLO 023/2023, PLO 024/2023, PLO 025/2023, PLO 026/2023 e PLO 027/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 025/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2023**, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 026/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 027/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; **Proposição de Lei Ordinária n° 027/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2023**, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio"; **Proposição de Lei Ordinária n° 028/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providências" e **Proposição de Lei Ordinária n° 029/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

26/04/2023 9:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 092/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 15 de maio de 2.023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 819/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 820/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 821/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 822/2023 – “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio”;

- Lei Ordinária nº 823/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 824/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 825/2023 – “Autoriza o município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 826/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebido em 16/05/2023
08:50h

RECEBIDO
Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG
16/05/2023 - 08:50h



LEI Nº 826, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional
Suplementar e da outras providências.*

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), a seguinte dotação:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
4.490.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 168.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 - Atividades do Ensino Fundamental
3.190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 68.000,00
3.190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.R\$ 100.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 27 de abril de 2023.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

